



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 19.01.2000**
u. J. S. Neves

LEI Nº 2259, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

Ratifica o pagamento de gratificação mensal aos Membros do Conselho Superior de Administração criado pela Lei Municipal de nº 1681/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da gratificação mensal de 2.000 (duas mil) UFIRs aos Membros do Conselho Superior de Administração criado pela Lei Municipal nº 1681/93.

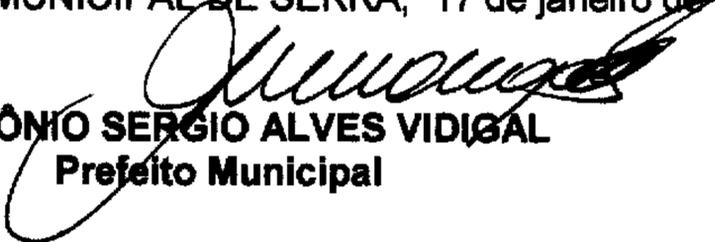
Parágrafo Único – Ficam ratificados os pagamentos da mesma gratificação feitos pelo Executivo desde a edição da Lei 1681/93, inclusive os realizados com base no Decreto de nº 9719/97.

Art. 2º - O Conselho Superior de Administração será integrado por todos os Secretários Municipais, inclusive o Procurador Geral do Município e o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores da Serra.

Art. 3º - Fica revogado o disposto no Parágrafo Único do art. 17 da Lei nº 1681/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 17 de janeiro de 2000


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal